

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
Direção Geral do Emprego

**Despacho n.º 05/2025-/2025**

**Sumário:** Atribuindo a MUNDISERVIÇOS - COMPANHIA PORTUGUESA DE SERVIÇOS E GESTÃO, LDA (SUCURSAL DE CABO VERDE), a acreditação inicial, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional na modalidade Contínua e metodologia presencial, na ilha de Santiago, cidade da Praia.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, a MUNDISERVIÇOS - COMPANHIA PORTUGUESA DE SERVIÇOS E GESTÃO, LDA (SUCURSAL DE CABO VERDE), a acreditação inicial, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional na modalidade Contínua e metodologia presencial, na ilha de Santiago, Cidade da Praia, nas famílias profissionais, Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); Administração e Gestão (AGE); Comércio, Transporte e Logística (COM), ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a data da emissão do alvará pela plataforma PAEF.

Praia, aos 24 de março de 2025. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.